

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015 – SEMAD PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO N.º 014/2015**, firmado em 10 de junho de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários a emissão de bilhetes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 0111/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **09 de junho de 2016** até **08 de junho de 2017**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo Nº 97.843/2016 (SIAP), sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2016:

Funcional Programática: 2.04.21.122.0014.2170;

Elemento de Despesa: 3390330000;

Fonte: 01000.

Fundo: 999

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 09 de junho de 2016.

Alice Cristina de Souza Coelho Teixeira
Secretária Municipal de Administração

NORTE TURISMO LTDA - EPP

Testemunhas:

1) _____

2) _____